



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO	001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO	Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, CNPJ 01.612.503.0001-80, através de seu Prefeito Senhor DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital que é **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

O Credenciamento pode ser feito a partir de 01/02/2022 até 31/12/2022 de 07:00min às 17h00min. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Josenópolis, na Rua Santos Pestana s/n, centro, CEP 39555-000.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores Lei municipal 419 de 30 de Junho de 2021.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS MG – localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro JOSENÓPOLIS MG, Cep 39.575-000.
DATA:	De 01/02/2022 Até a vigência final do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

DATA INICIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	01/02/2022
HORÁRIO:	07:00 horas

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, www.Josenópolis.mg.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Josenópolis MG fica autorizado a doar 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão do dia **01/02/2022 permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município Josenópolis MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	R\$ 259,00

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000, a partir do dia **01/02/2022, permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento.**

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Josenópolis MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho **CNDT**;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (**Falência e Concordata**) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Comprovação de que a Licitante já desenvolve projeto de natureza semelhante em outras cidades.

r) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (Noventa) dias, contados a partir de data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação. A primeira sessão para verificação da documentação e habilitação dos interessados será a partir do dia 01/02/2022 **permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento**, e serão feito na sala de licitações do município localizada a Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou polo estabelecido no município de Josenópolis MG.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

02.06.06.12.364.0023.2303.33901800 Ficha (163) Fonte (101)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços

Josenópolis MG 05 de Janeiro de 2022.

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Ao

Município de Josenópolis MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.**

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de JOSENÓPOLIS MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Josenópolis MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS MG E A EMPRESA

De um o município de Josenópolis, CNPJ: 01.614.602.0001-00 na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº 033.231.556-88 e RG _____ Residente e Domiciliado na _____ Nº _____, Josenópolis/MG, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santos Pestana s/n, Nº 18 – Centro – Josenópolis/MG, tem justo e contratado o seguinte: e a empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede na rua _____, neste ato representa por seu representante legal o sr. _____ inscrito no cpf sob o nº. _____, resolvem celebrar este contrato mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 001/2022 - Credenciamento Nº. 001/2022 e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

O objeto deste contrato é “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de Josenópolis MG, com a classificação funcional:
02.06.06.12.364.0023.2303.33901800 Ficha (163) Fonte (101)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de R\$... () conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	R\$ 259,00

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura, só serão admitidos realinhamento de valores conforme pedido motivado da Contratada.

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal/recibo acompanhado da respectiva ordem de fornecimento em pagamentos mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

- A) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:
- B) O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal/recibo acompanhado da respectiva ordem de fornecimento parcelas mensais.
- C) Para emissão das notas fiscais/recibos, serão tomados como base relatórios de serviço devidamente assinados pela secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS MG.
- D) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- E) A fatura relativa a prestação do serviço deverá ser apresentada a Prefeitura, após o termino do serviço, para fins de conferência e atestação.
- F) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 20 (vinte) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

3 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes de erros na entrega;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

9 – Arcar com todas as despesas de encargos fiscais, despesas de alimentação hospedagem e montagem e desmontagem da estrutura por conta da Contratada.

Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar à CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias á prestação dos serviços;

02 – Efetuar o pagamento relativo a contratação, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços oriundos deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Josenópolis MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
5. Na ocorrência de qualquer atraso na locação a CONTRATADA será multada conforme previsto no Instrumento, ficando sujeita ainda às penalidades inseridas na Cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis além de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- A - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta por descumprimentos de qualquer cláusula contratual; e
- B - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de qualquer atraso na entrega dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades esculpidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.
www.josenopolis.mg.gov.br

neste contrato, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

C - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

2 – O recolhimento das multas referidas nos sub-itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis, MG, _____ de _____ de 2021.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: